



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O      N°      011/2019.

**“DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR MAURO DO ATLÂNTICO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art1º O art. 1º, o §1º do art. 3º, ambos da Resolução nº 002/2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

Das Funções da Câmara

“Art. 1º. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, com sede à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 Centro, Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul e, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.”

“Art. 3º...

§1º Quando as sessões ordinárias caírem em sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou para o dia útil anterior, a critério da presidência.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de novembro de 2019.

Ver. Mauro do Atlântico  
- Presidente- <